



JUNTA DE FREGUESIA DO BONFIM

CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO

BONFIM - 2022

Convite à apresentação de propostas de apoio financeiro

Prazo para apresentação das propostas:

Até 15 de julho de 2022





JUNTA DE FREGUESIA DO BONFIM

Índice

1. ENQUADRAMENTO	3
2. OBJETIVOS	4
3. DOTAÇÃO FINANCEIRA.....	5
4. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA.....	6
5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE.....	8
6. CONTEÚDO DA PROPOSTA.....	10
7. APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS - Envio e data-limite.....	11
8. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS	11
9. DISPOSIÇÕES FINAIS	13





JUNTA DE FREGUESIA DO BONFIM

1. ENQUADRAMENTO

O Programa de Apoio às Associações instituído no âmbito do processo do Fundo de Apoio ao Associativismo Portuense – Edição 2022 constitui um instrumento de apoio ao associativismo da cidade do Porto, através do qual se pretende incentivar a sua atividade e renovação, nomeadamente as associações, as coletividades e os clubes da cidade, que se mantêm vivos nas suas respetivas áreas de atuação e que desenvolvem diariamente um importante trabalho comunitário junto das populações, ao nível da sociabilidade, da construção de identidades e afetividades, da ocupação dos tempos livres, da dinamização da vida cultural, recreativa e desportiva, contribuindo para a coesão da cidade em diversas dimensões, e que importa apoiar e incentivar.

As Freguesias são, por força da sua maior proximidade às associações locais, entidades em circunstâncias privilegiadas para melhor conhecer as populações e, por isso mesmo, mais capacitadas para aferir junto destas quais as suas verdadeiras necessidades e as suas naturais aspirações e para proceder à implementação de programas de apoio aos seus fregueses, em obediência a critérios de eficácia, economia e racionalização.

A Junta de Freguesia do Bonfim e o Município do Porto outorgaram um contrato interadministrativo de delegação de competências, através do qual o segundo transferiu para a primeira a competência pela implementação do Programa de Apoio às Associações, num modelo equivalente ao dos anteriores Fundos Municipais de Apoio ao Associativismo, estreitando-se a relação entre eleitores e eleitos, entre o





JUNTA DE FREGUESIA DO BONFIM

tecido associativo de cada freguesia e os seus representantes locais, e continuando a prossecução de ações que promovam a sustentabilidade nas suas diversas vertentes, social, económica e ambiental, e reforçar o trabalho em rede e as relações de proximidade reforçando a participação ativa.

2. OBJETIVOS

A implementação de um Programa de Apoio às Associações, assente num modelo equivalente ao dos anteriores Fundos Municipais de Apoio ao Associativismo, tem como objetivos o aprofundamento dos modelos de apoio ao associativismo da cidade que, através de um número significativo de associações, coletividades e clubes, desenvolvem um importante trabalho comunitário junto das populações, e incentivar a cooperação entre o Município do Porto, as Freguesias e a população da cidade na prossecução de ações que promovam a sustentabilidade no eixo da (1) coesão social, (2) da cultura e animação, (3) do desporto e (4) da juventude e ambiente, reforçando o trabalho em rede e as relações de proximidade com os grupos de cidadãos.

O presente documento materializa as regras de candidatura e os critérios de seleção deste Programa e convida todas as coletividades, clubes e instituições similares, não profissionais e sem fins lucrativos, com sede ou delegação na circunscrição territorial da Freguesia do Bonfim, que desenvolvam a sua atividade, pelo menos, numa das seguintes áreas: (1) coesão social, (2) cultura, animação/recreio, (3) desporto, (4) juventude ou ambiente, a apresentarem projetos concretos de iminente impacto, também dentro do território da Freguesia do Bonfim, nas referidas áreas, os quais deverão ser imperativamente implementados entre 01 de setembro de 2022 e 31 de agosto de 2023.





JUNTA DE FREGUESIA DO BONFIM

Serão privilegiadas as candidaturas que desenvolvam projetos/ações/respostas de caráter permanente e continuado na Freguesia do Bonfim, e/ou que fomentem a complementaridade e não sobreposição das respostas existentes, e/ou que se adequem às necessidades e que demonstrem garantir um justo equilíbrio entre a sustentabilidade económica e financeira e o impacto pretendido.

3. DOTAÇÃO FINANCEIRA

3.1. O montante global indicativo disponibilizado no âmbito do financiamento dos projetos é de €120.000 (cento e vinte mil euros) tal como é referido no Anexo I ao contrato outorgado entre o Município do Porto e a Junta de Freguesia do Bonfim.

3.2. O júri reserva-se o direito de não atribuir todos os fundos disponíveis, caso os projetos não cumpram os requisitos de elegibilidade.

3.3. O montante máximo da concessão de apoio financeiro é de €120.000 (cento e vinte mil euros) que será distribuído da seguinte forma:

- a) Projeto de Infraestruturas (obras): será atribuído um valor de máximo de €40.000,00 (quarenta mil euros) a cada Associação;
- b) Projetos Diversos: será atribuído um valor de máximo de €20.000,00 (vinte mil euros) a cada Associação;

3.4 – A dotação máxima financeira para cada eixo será assim distribuída:

- a) coesão social: €35.000
- b) cultura e animação: €45.000
- c) desporto: €25.000
- d) juventude e ambiente: €15.000





JUNTA DE FREGUESIA DO BONFIM

3.5 Se a dotação financeira global do Programa de Apoio às Associações não for esgotada pelos projetos selecionados, o respetivo excedente poderá, mediante decisão fundamentada do júri, ser distribuído proporcionalmente pelos restantes projetos admitidos, até ao limite do valor de cada projeto selecionado.

4. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

4.1 Os projetos apenas poderão ser apresentados por pessoas coletivas, coletividades, clubes e instituições similares, não profissionais e sem fins lucrativos, com sede ou delegação na circunscrição territorial da Freguesia do Bonfim, que desenvolvam a sua atividade no território da Freguesia do Bonfim, pelo menos, numa das seguintes áreas: (1) coesão social, (2) cultura, animação/recreio, (3) desporto, (4) juventude ou ambiente ou, não tendo sede ou delegação, que se proponham desenvolver o seu projeto de candidatura exclusivamente no território da Freguesia do Bonfim. Acrescenta-se que cada entidade apenas pode participar como promotora de uma única proposta de projeto.

Consideram-se associações, coletividades, clubes e instituições similares não profissionais aquelas cujos seus órgãos estatutários não integrem elementos remunerados pelo desempenho sua função.

Podem assim candidatar-se a este Fundo todas as associações, coletividades, clubes e instituições similares, com atividade regular na Freguesia do Bonfim, não profissionais e sem fins lucrativos, que cumulativamente reúnam os seguintes requisitos:

- a) estejam regularmente constituídas e devidamente registadas;
- b) tenham os órgãos sociais eleitos e em efetividade de funções;





JUNTA DE FREGUESIA DO BONFIM

- c) possuam a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado Português, bem como no que diz respeito a contribuições para a Segurança Social;
- d) não se encontrem, por qualquer razão, em situação de incumprimento perante o Município do Porto ou a Junta de Freguesia do Bonfim.

4.2. Elementos a apresentar com a candidatura do projeto:

- a) Identificação da entidade, com indicação do nome, sede e NIPC e outros elementos que considere relevantes;
- b) Contextualização/Justificação do projeto de forma a enquadrá-lo na(s) área(s) da sustentabilidade nas suas vertentes (1) da coesão social, (2) da cultura e animação, (3) do desporto e (4) da juventude e ambiente;
- c) Descrição do(s) objetivo(s) do projeto;
- d) Indicação do público-alvo (beneficiário) do projeto;
- e) Descrição do projeto (atividades e resultados) indicando o impacto na comunidade e especificando em que termos pode gerar outros resultados e/ou efeitos multiplicadores;
- f) Cronograma do projeto;
- g) Orçamento do projeto.

4.3. Documentos a apresentar com a candidatura do projeto:

- a) Comprovativo do número de identificação bancária (IBAN);
- b) Certidão de não dívida atualizada junto da Segurança Social;
- c) Certidão de não dívida atualizada junto da Autoridade Tributária;
- d) Consentimento para a disponibilização/divulgação pública dos projetos (RGPD);
- e) Estatutos devidamente publicados;





JUNTA DE FREGUESIA DO BONFIM

- f) Ato da sua constituição;
- g) Lista nominal dos seus órgãos sociais e ata de eleição dos mesmos;
- h) Cópia da certidão permanente.
- i) Declaração de compromisso por via da qual a entidade deverá explicar de que forma garante o financiamento para o valor remanescente do projeto (quando aplicável);
- j) Nos casos em que a implementação do projeto ocorra em local cuja propriedade não seja da entidade candidata esta deverá juntar comprovativo de que tem a posse (ex.: comodato ou arrendamento) do mesmo;
- k) Nos casos em que a implementação do projeto ocorra em local cuja propriedade não seja da entidade candidata e seja necessária a autorização do legítimo proprietário deverá ser anexada a autorização deste;
- l) Nos casos em que a implementação do projeto seja de investimento estrutural (obras de beneficiação do espaço) e ocorra em local que não seja propriedade da entidade candidata, deverá ser anexada uma garantia de que o prazo de arrendamento/cedência seja igual ou superior a 5 anos.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1 Duração: A duração do projeto proposto não pode exceder os 12 meses a contar da data da assinatura do contrato interadministrativo e, tal como referido no ponto 2., os projetos selecionados terão de ser imperativamente implementados entre 01 de setembro de 2022 e 31 de agosto de 2023.

5.2 Localização: O projeto será, obrigatoriamente, implementado na circunscrição territorial da Junta de Freguesia do Bonfim.





JUNTA DE FREGUESIA DO BONFIM

5.3 Público-Alvo: O projeto deverá beneficiar a população em geral podendo, contudo, privilegiar determinadas faixas etárias, quando se pretenda conferir maior à sustentabilidade, na sua vertente de coesão social.

5.4 Tipo de Projeto: os projetos suscetíveis de seleção e financiamento devem encontrar-se habilitados a cumprir o objetivo deste procedimento, isto é, de causar impacto e de visar a promoção da sustentabilidade, nas suas vertentes, (1) da coesão social, (2) da cultura e animação, (3) do desporto e (4) da juventude e ambiente.

5.5 Proponente: Os projetos podem ser apresentados por pessoas coletivas, coletividades, clubes e instituições similares, não profissionais e sem fins lucrativos, com sede ou delegação na circunscrição territorial da Freguesia do Bonfim, ou, não tendo sede ou delegação, que se proponham desenvolver o seu projeto de candidatura exclusivamente no território da Freguesia do Bonfim, e ainda, em parceria com a Junta da Freguesia.

5.6 Custos Elegíveis: são elegíveis os custos relativos à implementação do projeto que se encontrem previstos no respetivo orçamento e que cumpram a legislação nacional, em matéria de execução de obras e/ou empreitadas e cumpram o Código dos Contratos Públicos, nas situações de projetos selecionados que imponham a celebração de contratos sujeitos a este diploma legal, bem como as demais normas e/ou regulamentos aplicáveis.

Os custos para serem elegíveis devem cumprir com os seguintes requisitos:

- a) Serem equilibrados e necessários à implementação do projeto;
- b) Estarem previstos no orçamento do projeto;
- c) Serem incorridos, num prazo de 12 meses;
- d) Em caso de proposta de construção de obra, é necessária a entrega de um “Termo de Responsabilidade” do engenheiro ou arquiteto que apresenta a obra;
- e) Cumprem os requisitos da lei fiscal e segurança social portuguesa;





JUNTA DE FREGUESIA DO BONFIM

- f) Caso sejam necessários outros recursos financeiros para a viabilização do projeto deverá o seu proponente declarar a capacidade de financiamento próprio ou de angariação dos restantes recursos.

6. CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1 Os pedidos de apoio devem obrigatoriamente conter:

- a) Identificação do projeto e do proponente - Pessoas coletivas, coletividades, clubes e instituições similares, não profissionais e sem fins lucrativos, com sede ou delegação na circunscrição territorial da Freguesia do Bonfim, que desenvolvam a sua atividade no território da Freguesia do Bonfim, ou, não tendo sede ou delegação, que se proponham desenvolver o seu projeto de candidatura exclusivamente no território da Freguesia do Bonfim.
- b) Contextualização/justificação do projeto - Fundamentação de forma clara e inequívoca, do enquadramento do projeto na específica área da sustentabilidade, seja social, económica e/ou ambiental;
- c) Objetivos do projeto;
- d) Público-Alvo - Os beneficiários do projeto;
- e) Descrição do Projeto - As atividades e os resultados que pretende almejar;
- f) Impacto do projeto na comunidade e possibilidade de gerar outros resultados e/ou efeitos multiplicadores;
- g) Cronograma (anexar);
- h) Orçamento (anexar);





JUNTA DE FREGUESIA DO BONFIM

7. APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS - Envio e data-limite

7.1 As propostas devem ser enviadas por email para associativismobonfim.2022@jfbonfim.pt com o assunto “Convite à apresentação de propostas – Programa de Apoio ao Associativismo - 2022”, até às 23 horas e 59 minutos do dia **15 de julho de 2022**. As propostas recebidas fora de prazo serão automaticamente rejeitadas.

7.2. Informações adicionais:

Quaisquer pedidos de esclarecimentos adicionais deverão ser colocados através do email: associativismobonfim.2022@jfbonfim.pt.

8. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

ETAPA 1: Abertura e verificação da conformidade administrativa

As candidaturas serão examinadas pelo júri e este procederá à abertura e à verificação de conformidade administrativa, de acordo com os itens abaixo. As candidaturas que não tenham apresentado todos os elementos e documentos exigidos serão convidadas a, num prazo de cinco dias corridos, suprir as falhas. Se findo esse prazo estas não forem supridas, as propostas serão automaticamente rejeitadas. As restantes propostas constituir-se-ão numa shortlist.

	CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO	
		SIM	NÃO
1	A candidatura foi enviada dentro do prazo?		
2	O candidato é elegível?		
3	O candidato diz respeito a projeto a ser executado no território da Junta de Freguesia do Bonfim?		
4	A candidatura foi enviada indicando todos os elementos exigidos?		





JUNTA DE FREGUESIA DO BONFIM

5	A candidatura apresentou todos os documentos exigidos?		
6	O Orçamento do pedido de financiamento situa-se abaixo do valor que concorre?		
7	A duração do projeto não excedo os 12 meses?		
8	Em caso de a candidatura dizer respeito a construção de obra, foi enviado "Termo de Responsabilidade" do engenheiro ou arquiteto que apresenta a obra?		

ETAPA 2: Avaliação da qualidade das candidaturas

O júri analisará as candidaturas que constituem a shortlist e atribuirá as pontuações de acordo com a tabela abaixo. O júri realizará a avaliação final e selecionará as propostas aprovadas, com base nos mesmos critérios de avaliação.

CRITÉRIOS			Ponderação (0%-100%)	Pontuação (0 a 20)
1	Pertinência da Ação	O objetivo do projeto adequa-se às prioridades definidas e é pertinente quanto às necessidades identificadas?	20%	4
2	Público(s)-alvo (Beneficiários)	O(s) público(s)-alvo abrange(m) de forma inequívoca a população da Freguesia do Bonfim: estão devidamente definido(s) e a sua escolha justificada?	20%	4
3	Cronograma e Metodologia	O cronograma está claramente definido e é coerente com os objetivos propostos. É viável? A equipa proposta está qualificada para a execução das responsabilidades definidas?	10%	2
4	Impacto do Projeto	O projeto cria a mudança ou beneficia de forma sustentada no tempo a comunidade? O projeto tem possibilidade de gerar outros resultados ou efeitos multiplicadores? O projeto é inovador?	20%	4
5	Coerência	Existe coerência entre objetivos, beneficiários, atividades e resultados?	15%	3
6	Orçamento	As atividades estão devidamente refletidas no orçamento? A relação custo-eficácia entre custos e resultados é satisfatória?	15%	3





JUNTA DE FREGUESIA DO BONFIM

TOTAL:	100%	20
---------------	-------------	-----------

Cada projeto é avaliado tendo em conta a seguinte classificação:

- Insuficiente: 0 a 9,9 valores,
- Suficiente: 10,0 a 13,9 valores,
- Bom: 14,0 a 16,9 valores,
- Muito Bom: 17,0 a 18,9 valores,
- Excelente: 19,0 a 20 valores.

A classificação final atribuída resultará do somatório das pontuações tendo em conta a ponderação aplicada a cada um dos 6 (seis) critérios.

O júri elaborará uma lista ordenada por classificação final qualitativa e quantitativa.

Equipa Técnica

O Júri será tecnicamente coadjuvado por técnicos da autarquia, ou externos, para elaboração e divulgação do material promocional e/ou apoio administrativo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovada prestação de falsas declarações, a entrega de documentos falsos e/ou o incumprimento dos deveres a que qualquer um dos candidatos se obrigou no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo do Bonfim (nomeadamente a execução do projeto em termos diversos ao apresentado e/ou ultrapassando o prazo previsto para a sua concretização), determina, para além de um eventual procedimento civil e criminal, a cessação imediata do apoio e a devolução integral das quantias recebidas, acrescidas de juros a taxa legal em vigor.

Porto, 08 de junho de 2022

